

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.262, de 18 de novembro de 2020, que aprova as regras de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro de custeio, em caráter excepcional, destinado à contratação de Equipe Complementar em Saúde Mental para atendimento aos profissionais de saúde da Rede de Atenção à Saúde, que tem ofertado assistência aos pacientes com suspeita ou confirmação da COVID-19;

- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde - FES nos termos do Decreto Estadual;

- a Resolução SES/MG nº 5.461, de 19 de outubro de 2016, que institui a Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, estabelecendo a regulamentação da sua implantação e operacionalização e as diretrizes e normas para a organização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPs), no estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 7.094, 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 7.303, de 18 de novembro de 2020, que estabelece as regras de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro de custeio, em caráter excepcional, destinado à contratação de Equipe Complementar em Saúde Mental para atendimento aos profissionais de saúde da Rede de Atenção à Saúde que tem ofertado assistência aos pacientes com suspeita ou confirmação da COVID-19, nos termos que menciona;

- as recomendações dos Relatórios Finais das 4 (quatro) Conferências Nacionais de Saúde Mental realizadas, respectivamente, em 1987, 1994, 2001 e 2010 pelo Conselho Nacional de Saúde / CNS;

- a solicitação das Unidades Regionais de Patos de Minas e Uberaba através de sistema informatizado para incluir os municípios de: Sacramento, Carmo do Paranaíba, João Pinheiro, Lagoa Formosa, Presidente Olegário, Vazante e São Gotardo na lista do resultado dos municípios aptos ao recebimento do incentivo financeiro, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 11 da Resolução SES/MG nº 7.303, de 18 de novembro de 2020;

- a solicitação das Unidades Regionais de Saúde através de sistema informatizado, pedindo a prorrogação do prazo para a execução do recurso financeiro para 18 meses após o recebimento do recurso;

- o Ofício nº 053/2021, de 05 de março de 2021, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e

- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º – Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.262, de 18 de novembro de 2020, que aprova as regras de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro de custeio, em caráter excepcional, destinado à contratação de Equipe Complementar em Saúde Mental para atendimento aos profissionais de saúde da Rede de Atenção à Saúde, que tem ofertado assistência aos pacientes com suspeita ou confirmação da COVID-19, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º – Aprova a inclusão de municípios aptos ao recebimento do incentivo disposto no Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.262/2020, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de março de 2021.
CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.344, DE 05 DE MARÇO DE 2021 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.435, DE 05 DE MARÇO DE 2021. Altera a Resolução SES/MG nº 7.303, de 18 de novembro de 2020, que estabelece as regras de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro de custeio, em caráter excepcional, destinado à contratação de Equipe Complementar em Saúde Mental para atendimento aos profissionais de saúde da Rede de Atenção à Saúde que tem ofertado assistência aos pacientes com suspeita ou confirmação da COVID-19, nos termos que menciona, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.344, de 05 de março de 2021, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.262, de 18 de novembro de 2020, que aprova as regras de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro de custeio, em caráter excepcional, destinado à contratação de Equipe Complementar em Saúde Mental para atendimento aos profissionais de saúde da Rede de Atenção à Saúde, que tem ofertado assistência aos pacientes com suspeita ou confirmação da COVID-19, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o artigo 8º e o artigo 10º, parágrafo § 3º, da Resolução SES/MG nº 7.303, de 18 de novembro de 2020, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 8º – As ações da equipe complementar de saúde mental deverão ser executadas em um período equivalente a 6 (seis) meses consecutivos, dentro do prazo estipulado de 18 (dezoito) meses para execução do recurso financeiro, preferencialmente de forma presencial. (...)” (nr) “Art. 10º – (...)”

§ 3º – O prazo para execução do recurso financeiro será de 18 (dezoito) meses, a contar da data de seu recebimento. (...)” (nr)

Art. 2º – Fica alterado o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 7387, de 09 fevereiro de 2021, para inclusão os municípios de Sacramento, Carmo do Paranaíba, João Pinheiro, Lagoa Formosa, Presidente Olegário, Vazante e São Gotardo, bem como para alteração da tipologia do CAPS AD II para CAPS AD III no município de Teófilo Otoni, conforme disposto no Anexo Único dessa Resolução.

Parágrafo único – Os municípios foram selecionados de acordo com os critérios contidos na Resolução SES/MG nº 7.303, de 18 de novembro de 2020.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de março de 2021.
CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.435, DE 05 DE MARÇO DE 2021 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

05 1453942 - 1

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PRORROGA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, de vinte horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei 9.401, de 18/12/1986, por seis meses a: MASP. 1204001-0, ADRIANA LUCIA DA SILVA, a partir de 17/08/2020.

05 1453888 - 1

RESOLUÇÃO CES-MG Nº 073 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021. Dispõe sobre a realização das Conferências Municipais de Saúde do ano de 2021, base para a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2021.
A Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais, em sua 557ª Reunião Ordinária do CES-MG, realizada no dia 08 de fevereiro de 2021 (segunda – feira). Horário: 9h às 18h na plataforma virtual, no uso de suas competências regimentais e legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, e Decreto Estadual de nº 45.559, de 03/03/2011, Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando:
A Constituição Federal de 1988;
A Constituição do Estado de Minas Gerais;
Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde; Art. 1º. O Sistema Único de Saúde (SUS), de que trata a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, contará, em cada esfera de governo, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, com as seguintes instâncias colegiadas: I - a Conferência de Saúde; e II - o Conselho de Saúde. § 1º. A Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde. § 2º. O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;
O Decreto Presidencial 7508 de 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
O Decreto Estadual 45.559 03/03/2011, que dispõe sobre a organização e atribuições do Conselho Estadual de Saúde (CES-MG) e dá outras providências;

Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

A Legislação Municipal, Leis dos Conselhos Municipais de Saúde e Regimentos.

Decreto NE Nº 113, de 12 de março de 2020. -Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Decreto nº 48.102/2020 - Prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado.

Resolve:
Que a realização das Conferências Municipais de Saúde de Minas Gerais do ano de 2021, base para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, sejam realizadas no segundo semestre de forma presencial, caso os dados epidemiológicos da Pandemia do SARS-CoV-2 (COVID-19), permitam a sua realização;
Que os Conselhos Municipais de Saúde de Minas Gerais e suas Secretarias Municipais de Saúde discutam de forma conjunta, no primeiro semestre de 2021, as propostas não implementadas no Plano Municipal de Saúde 2018-2021;
Caso não seja possível realizar conferências municipais no ano de 2021 de forma presencial, O CES-MG vai discutir outra metodologia de funcionamento, em sua plenária ordinária a se realizar no mês de abril de 2021.

Ederson Alves da Silva Lourdes Aparecida Machado
Vice-Presidente do CES-MG Secretária Geral do CES-MG
Homologo a Resolução CES-MG Nº 073/2020, conforme descrito acima.

Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva
Secretário Estadual de Saúde de Minas Gerais

05 1453681 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG

Presidente: Fábio Bacchetti Vitor

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 45.691, de 12 de agosto de 2011, e considerando a Resolução SEPLAG nº 04, de 19 de janeiro de 2012, EXONERA do cargo de provimento efetivo o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), ficando o(s) mesm(o) necessariamente de procurar a Coordenação de Gestão de Pessoas da unidade de lotação para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional:

UNIDADE	MASP	ADM	SERVIDOR	CARGO	A PARTIR DE
HJXXIII	1284875-0	1	ADRIANA DUARTE CAPANEMA	PENF III	11/12/2020
MGT	1284916-2	1	DEBORA IRACI MELANE NEVES	AGAS II	08/01/2021
HJXXIII	1130517-4	2	FRANCO ANTONIO CORDEIRO NEVES	MED IV	18/12/2020
HJPII	1441922-0	2	MARIA TEREZA VIEIRA MANTOVANI	MED III	07/01/2021
CSSF	1362233-7	1	OTAVIO LUIS LIMA	TOS I	26/10/2020
HJPII	1356309-3	1	RODRIGO RENZENDI ARANTES	MED III	03/11/2020

Fábio Bacchetti Vitor
Presidente
FHEMIG

05 1453643 - 1

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial Nº 1.479 de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018: RETIFICA o ato de CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO do servidor):

Unidade	Masp	Admissão	Servidor	Publicado em	Onde se lê	Leia-se	Decisão Judicial
HJPII	1041776/4	3	Paulo Fernando Souto Bittencourt	18/07/2014	08/09/2008 a 09/09/2013	08/09/2008 a 09/09/2013	5127126.38.2020.8.13.0024
HJPII	1041776/4	3	Paulo Fernando Souto Bittencourt	27/06/2019	10/09/2013 a 01/10/2018	09/09/2008 a 02/11/2008	5127126.38.2020.8.13.0024

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1479, de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor:

Unidade	Masp	Admissão	Servidor	Quinquênio	Período	RF	Decisão Judicial
HJPII	1041776/4	3	Paulo Fernando Souto Bittencourt	3º	03/11/2008 a 04/11/2013	04/03/2021	5127126.38.2020.8.13.0024
HJPII	1041776/4	3	Paulo Fernando Souto Bittencourt	4º	05/11/2013 a 26/11/2018	04/03/2021	5127126.38.2020.8.13.0024

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1479, de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018 CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT da CE /1989, ao servidor:

Unidade	Masp	Cargo	Servidor	Quinquênio	A partir de	Total	Decisão Judicial
HJPII	1041776/4	3	Paulo Fernando Souto Bittencourt	1º	08/09/2008	1	5127126.38.2020.8.13.0024
HJPII	1041776/4	3	Paulo Fernando Souto Bittencourt	2º	02/11/2008	2	5127126.38.2020.8.13.0024
HJPII	1041776/4	3	Paulo Fernando Souto Bittencourt	3º	04/11/2013	3	5127126.38.2020.8.13.0024
HJPII	1041776/4	3	Paulo Fernando Souto Bittencourt	4º	26/11/2018	4	5127126.38.2020.8.13.0024

Leonan Felipe dos Santos
Diretor de Gestão de Pessoas/FHEMIG
MASP1387776/6

05 1453676 - 1

Secretaria de Estado de Educação

Secretária: Julia Figueiredo Goytacaz Sant'Anna

Expediente

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 306/2021

RETIFICA NO ATO DE PROGRESSÃO Nº 1984/2016, publicado no “MG” de 16/09/2016, para regularização funcional, a parte referente aos servidores abaixo relacionados:

Onde se lê:

SRE	NOME	MASP	Nº ADM	CARREIRA	SITUAÇÃO ATUAL NÍVEL GRAU	NOVO NÍVEL E GRAU NÍVEL GRAU	VIGÊNCIA
CORONEL FABRICIANO	MARCUS DO CARMO ABREU	5622519	1	PEB	II J	II L	04/01/2016
DIAMANTINA	KENNIA VIONARCIARA GOMES COELHO	8119943	1	TDE	II F	II G	01/01/2016
DIAMANTINA	MARIA ELOISA DA SILVA	3507639	3	PEB	I F	I G	04/01/2016
DIAMANTINA	PAULO CESAR DA SILVA	6638183	1	PEB	II E	II F	01/01/2016
GOVERNADOR VALADARES	ELISA ANDRADE VALADARES BRAZ	9919457	2	PEB	I L	I M	01/01/2016
GOVERNADOR VALADARES	ELISMAR LEMOS DE LACERDA FERREIRA	8757544	1	PEB	I H	I I	01/01/2016
GOVERNADOR VALADARES	ELIZANGELA DE OLIVEIRA COUTINHO TAVARES	9922527	1	PEB	I M	I N	01/01/2016
GOVERNADOR VALADARES	EVANDRO MARTINS DA SILVA	9910332	3	PEB	I G	I H	01/01/2016
GOVERNADOR VALADARES	HUMBERTO PASSOS PIMENTA	8898439	1	PEB	I G	I H	03/01/2016
GOVERNADOR VALADARES	MEIRIJANE DE SOUZA LEAL	9493370	1	PEB	I D	I E	01/01/2016
GOVERNADOR VALADARES	NUBIA BORGES AMARAL SOUZA	8365298	1	PEB	I J	I L	01/01/2016
JANAUBA	MARIA ALVES DIAS RODRIGUES	2862936	2	PEB	I G	I H	01/01/2016
JANUARIA	ELIOMAR PEREIRA DE CARVALHO	5840376	2	PEB	I J	I L	01/01/2016
JANUARIA	LUIZ CARLOS SOUZA	8647414	1	PEB	II M	II N	04/01/2016
JUIZ DE FORA	IARA LUCIA MOTTA GARCIA	8826273	1	PEB	II N	II O	01/01/2016
METROPOLITANA C	FLAVIA ERNESTINA DE PAULA	8282394	1	PEB	II M	II N	01/01/2016
MONTES CLAROS	DELMA CRISTINA MENDES DE SOUZA E COIMBRA	8910689	1	PEB	I M	I N	02/01/2016
MONTES CLAROS	GIL RODRIGUES NETO	5842455	2	PEB	I N	I O	01/01/2016
MONTES CLAROS	GISLENE MONCAO BISPO	8894354	1	PEB	II G	II H	01/01/2016
MONTES CLAROS	IVONETH ABREU TEIXEIRA	9751546	1	PEB	I N	I O	01/01/2016



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202103052320020116.